



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1.388/2016, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre denominação da Rua Projetada A, objeto da matrícula nº 43.205 e 43.216, localizada no perímetro urbano do Município de Mirassolândia e dá outras providências".

Terezinha Rodrigues Lima, Prefeita de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "RUA IDALINO COSTA" A atual Rua Projetada A, localizada a partir do cruzamento do prolongamento da Rua Antonio Batista Rodrigues, faceando a Quadra 38, no perímetro urbano da cidade de Mirassolândia/SP, objeto das matrículas nº. 43.205 e 43.216 do Cartório de Registro de Imóveis de Mirassol/SP.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal promoverá a confecção e instalação de placas nominativas alusivas, a serem afixadas em locais próprios, bem como as devidas modificações no mapa geral do município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirassolândia, 24 de novembro de 2016.

Prof^a. Terezinha Rodrigues Lima

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo